



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1378, DE 24 DE AGOSTO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 321.000,00 e criar elementos de despesas em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e criar elementos de despesas para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES			
1901.206011237.1238	Revitalização da cotonicultura	3390.3000	00	20.000,00
1901.041261237.1240	Gestão e monitoramento agropecuário e avaliação	3390.3900	12	1.000,00
1901.206011237.2222	Apoio às iniciativas locais	3350.4100	00	200.000,00
		3390.3000	00	100.000,00
TOTAL				321.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1901.041261237.1240	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES Gestão e monitoramento agropecuário e avaliação	3390.3000	12	1.000,00
1901.041221255.2815	Administração e gestão do programa	3390.9100	00	320.000,00
		TOTAL		321.000,00